



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.438/2009

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO
CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE
SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DO
CIRCUITO TURÍSTICO NOROESTE DAS
GERAIS.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

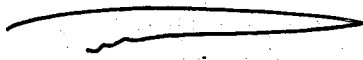
Art. 1º Por esta Lei fica o Município autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO NOROESTE DAS GERAIS, INSCRITO NO CNPJ Nº 07.997.056/0001-01, no valor a subvencionar de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) a ser realizado em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) (cada), a serem pagas até 31.12.2009.

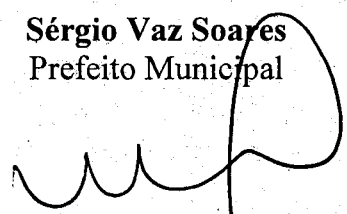
Art. 2º O repasse será feito mensalmente até o 5º dia útil do mês, retroagindo a 05.01.2009, “ad referendum” Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas correrão por conta das dotações do Orçamento de 2009, podendo ocorrer a abertura de crédito da Secretaria de Educação para a Cultura, no caso de desmembramento da Estrutura Administrativa.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, em 14
de abril de 2009.**


Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal


Marcus Nylander Souza Oliveira
Procurador Geral do Município